



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Guaíba

Diligência PE 040/2024 – PARZIANELLO & CIA LTDA.

Primeiramente, cabe salientar o que determina o Art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, transcrito conforme segue.

“Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.”

Entretanto, de acordo com as planilhas de formação de preço da licitante Parzianello, verifica-se inconsistências nos percentuais dos **Submódulos 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições**, nas composições das propostas entre os Postos de Pedreiro e Servente, conforme demonstrado no quadro a seguir.

2.2 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras contribuições	Lucro Real ou Lucro Presumido	Parzianello Posto Pedreiro	Parzianello Posto Servente	Simples Nacional
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
Salário Educação	1,50%	1,00%	2,50%	-
SAT (percentual variável)	até 6%	1,00%	1,50%	até 6%
SESC ou Sesi	0,20%	1,00%	1,00%	-
SENAI - SENAC	2,50%	1,00%	0,50%	-
SEBRAE	0,20%	0,60%	0,50%	-
INCRA	-	0,20%	0,15%	-
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
TOTAL	39,2%	32,8%	34,15%	34,0%

Acontece que os encargos obrigatórios estabelecidos nas planilhas não devem divergir, independentemente dos postos. Assim, sugere-se diligenciar à licitante para que esta altere as propostas (ambos os postos) de acordo com o que rege o regime do Simples Nacional em seu artigo 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, já que a licitante é optante por esse regime, observando para que o preço final seja mantido.

Guaíba, 15 de agosto de 2024.

Francisco Cezar dos Reis Leal
Área Técnica-contábil - SMLC

